

DECRETO N. 19.061, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 2.180/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Roberto Savio Ragazini, destinada à implantação a duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli, no Loteamento denominado Putim, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 104.503;

II- Proprietário: Roberto Savio Ragazini;

III - Localização: Avenida João Rodolfo Castelli, n. 604, Loteamento Putim;

IV - Situação: está situada entre a Avenida João Rodolfo Castelli e as Matrículas n. 104.505 e n. 159.908;

V – Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 00, coordenada UTM N-7.429.248,0932 e E-414.479,7867, cravado na Avenida João Rodolfo Castelli, na divisa com a Matrícula 159.908, deste segue confrontando com a referida avenida com azimute de 99°36'28" e distância de 20,00 metros até encontrar o vértice 338, cravado na divisa com a Matrícula 104.505, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área com azimute de 187°12'01" e distância de 3,77 metros até encontrar o vértice 39, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue com azimute de 275°00'00" e distância de 16,87 metros até encontrar o vértice 40, deste segue em curva com ângulo central de 01°49'25", raio de 98,25 metros e desenvolvimento de 3,13 metros até encontrar o vértice 23, cravado na divisa com a Matrícula 159.908, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área com azimute de 07°12'01" e distância de 5,43 metros até encontrar o vértice inicial 0, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 91,43 m² (noventa e um metros

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

e quarenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 2.180/2022.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I – que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;


b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de abril de 2022.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo